

LEI nº 1179

Modifica redação da Lei Municipal nº 1176, de
18 de março de 1980

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei

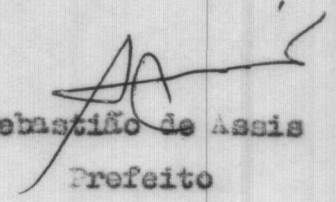
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1176, de 18 de março de 1980, -
passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O percentual para a cobrança do Imposto Sobre Servi-
ços de Qualquer Natureza, para a atividade de moto-
rista de taxi, fica fixado em 1% (um por cento) so-
bre a base de cálculo estabelecida no Código Tribu-
tário Municipal.

Artigo 2º - Fica mantido, tal como se encontra redigido, o parágrafo único
do artigo 1º da Lei Municipal 1176, de 18 de março de 1980.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 12 de maio de 1980


Sebastião de Assis
Prefeito